



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001537/2016

Data: 06/12/2016 Horário: 22:12

Legislativo - PAR 178/2016

Avaliando o Projeto de Lei Complementar nº 24/2.016, recebido nesta Casa de Leis em 06/12/2.016, e registrado sob o nº 25/2.016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **ALTERA O ART. 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.667/89, QUANTO AO CANCELAMENTO DE DÉBITOS LANÇADOS, REVOGANDO, AINDA, A LEI MUNICIPAL 3.985/14**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de competência do Sr. Prefeito.

**Assim, emito parecer favorável
à sua tramitação.**

Ibitinga, 06 de dezembro de 2.016.


Vereador: ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Relator Especial

